



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2019.

SÚMULA: Altera disposições na Lei Municipal nº 007/88, e da outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 007/88, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão, são os estabelecidos nos Anexos I e II, e serão reajustados na mesma data e sem distinção de índices dos cargos eletivos do Poder Legislativo.”

“Art. 10 – A função gratificada corresponderá de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do respectivo cargo de provimento em comissão.”

Art. 2º - Os anexos I e II da Lei Municipal nº 07/88, passam a vigorar com redação conferida pelas planilhas em anexo.

Art. 3º- ~~Revogam-se as disposições em contrário,~~ em especial a Lei Municipal de nº 757/2018.


Renata Fernandes Previatti
Assessora Parlamentar
Portaria 002/2014

CÂMARA MUNICIPAL

17 ABR. 2019

SETE QUEDAS

LIDO EM PLENARIO

Em 23/04/2019



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS



Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2019.

Edifício da Câmara Municipal, aos 17 dias do mês de abril de 2019.


PAULO CÉSAR BARBIZAN
Presidente


NILTON DE MOURA
Vice-Presidente


PAULO F. CHAGAS DE MORAES
2º Vice-Presidente


EVERTON MAGDO DE CRISTO
1º Secretário


JOSÉ ALVES DA ROCHA
2º Secretário



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
ANEXO I (LEI Nº.007/88)**

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	TOTAL DE CARGOS
RECEPCIONISTA	01
ZELADOR	01

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	TOTAL DE CARGOS
Secretário Geral	DAS-1	01
Advogado	DAS-1	01
Contador	DAS-1	01
Assessor Parlamentar	DAS-2	01
Assessor de Gabinete	DAS-2	01
Assessor de Imprensa	DAS-2	01
Controlador Interno	DAS-3	01



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
ANEXO II (LEI Nº.007/88)**

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	VENCIMENTO
Recepcionista	R\$ 998,00
Zelador	R\$ 998,00

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS - 1	R\$ 4.677,45
DAS - 2	R\$ 1.707,74
DAS - 3	R\$ 4.677,45



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS



JUSTIFICATIVA

A Constituição da República Federativa do Brasil, por atuação do legislador constituinte derivado, em seu artigo 37, inciso X, da Carta da República, prevê, expressamente, ao servidor público, o princípio da periodicidade, ou seja, garantiu anualmente ao funcionalismo público, no mínimo, uma revisão geral.

O Ministro Marcos Aurélio, como relator no RMS 22.307/DF do Pleno, STF, descreveu sobre a Revisão Anual, que segundo o precedente, dispõe: "*a doutrina, a jurisprudência e até mesmo o vernáculo indicam como revisão o ato pelo qual formaliza-se a reposição do poder aquisitivo dos vencimentos, por sinal expressamente referido na Carta de 1988 – inciso IV do art. 7º –, patente assim a homenagem não ao valor nominal, mas sim ao real do que satisfeito como contraprestação do serviço prestado.*"

Assim sendo, a revisão geral anual em relação aos servidores do Poder Legislativo, calculando-se, para tal, o percentual de defasagem verificado desde a última revisão, referente ao período compreendido entre abril de 2018 e março de 2019, pelo IPC-A, sendo este de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento).

Inflação

Varição no período - em %

	abr/19	mar/19	Acumulado em		
			2019 *	2018	12 meses *
IPCA (IBGE)	-	0,75	1,51	3,75	4,58
INPC (IBGE)	-	0,77	1,68	3,43	4,67
IPCA-15 (IBGE)	-	0,54	1,18	3,86	4,18
IPCA-E (IBGE)	-	0,54	1,18	3,86	4,18
IGP-DI (FGV)	-	1,07	2,41	7,10	8,27
Núcleo do IPC-DI (FGV)	-	0,65	1,57	3,87	4,88
IPA-DI	-	1,35	2,97	8,75	10,32
IPC-DI	-	0,65	1,57	4,32	4,88
INCC-DI	-	0,31	0,89	3,84	4,06
IGP-M (FGV)	-	1,26	2,16	7,54	8,27
IPA-M	-	1,67	2,64	9,43	10,34
IPC-M	-	0,58	1,43	4,12	4,58
INCC-M	-	0,19	0,79	3,97	4,11
IGP-10 (FGV)	1,00	1,40	2,55	7,92	8,46
IPA-10	1,19	1,93	2,95	10,01	10,49
IPC-10	0,73	0,48	2,05	4,09	4,84
INCC-10	0,35	0,07	1,11	3,82	4,11
IPC (FIPE)	-	0,51	1,64	3,02	4,66
ICV (DIEESE)	-	0,54	1,32	3,89	4,18

Obs.: IPCA-E no 1º trimestre = 1,18%, IGP-M 2º prévia de abr/19 = 0,78% e IPC-FIPE 2º quadrísemestre abr/19 = 0,42%

Fontes : FGV, IBGE, FIPE, DIEESE. Elaboração: Valor Data. * Acumulado até o último mês indicado.

[Voltar ao menu](#)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2019
RELATOR: EVERTON MAGDO DE CRISTO

Trata-se de Projeto de Lei Legislativo, de autoria de Mesa Diretora, que altera dispositivos da Lei Municipal 007/88, o qual dispõe sobre o quadro de funcionários e vencimentos do Poder Legislativo Municipal.

A alteração ora mencionada visa a revisão geral e anual do salário do quadro dos funcionários do Poder Legislativo em 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), acumulado no período compreendido entre abril de 2018 e março de 2019.

Outrossim, insta esclarecer que a revisão salarial proposta, está dentro dos parâmetros estabelecidos em lei, não ferindo o artigo 20, Inciso III, alínea "a", da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vejamos:

Art. 20 – A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

.....

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

.....

Ademais, a revisão geral e anual esta legalmente amparada pela Constituição Federal, em seu inciso X, art. 37, não havendo óbice a sua aprovação.

Diante do Exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento, por seu Relator, considera o Projeto de Lei constitucionalmente legal, jurídico e tecnicamente correto e, no mérito o acolhemos.

Sala das Comissões, aos 03 dias do mês de maio de 2019.

EVERTON MAGDO DE CRISTO

Relator

Com o Relator:

NILTON DE MOURA
Presidente

JOSÉ SAULO DA PAIXÃO
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS



FOLHA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 002/2019
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Presidente: Nilton de Moura
Relator: Everton Magdo de Cristo
Membro: José Saulo da Paixão

NOME	FAVORÁVEL	CONTRA
Everton Magdo de Cristo	X	
José Alves da Rocha	X	
José Saulo da Paixão	X	
Leonardo Luiz Valles da Silva	X	
Lutero Guinaldo Castanharo	X	
Nilton de Moura	X	
PAULO CÉSAR BARBIZAN		
Paulo F. Chagas de Moraes	X	
Salatiel Adriano de Assis	X	
TOTAL DE VOTOS		

PLENÁRIOS DAS DELIBERAÇÕES, AOS _____ DIAS DO MÊS
DE _____ DO ANO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).

PAULO CÉSAR BARBIZAN
PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 014/2019

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2019.

SÚMULA: Altera disposições na Lei Municipal nº 007/88, e da outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 007/88, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão, são os estabelecidos nos Anexos I e II, e serão reajustados na mesma data e sem distinção de índices dos cargos eletivos do Poder Legislativo.”

“Art. 10 – A função gratificada corresponderá de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do respectivo cargo de provimento em comissão.”

Art. 2º - Os anexos I e II da Lei Municipal nº 07/88, passam a vigorar com redação conferida pelas planilhas em anexo.



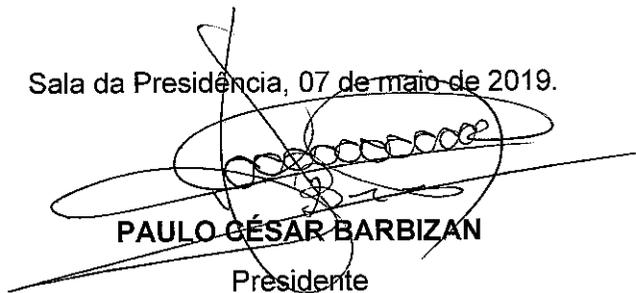
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS



Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal de nº 757/2018.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2019.

Sala da Presidência, 07 de maio de 2019.


PAULO CÉSAR BARBIZAN
Presidente



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
ANEXO I (LEI Nº.007/88)**

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	TOTAL DE CARGOS
RECEPCIONISTA	01
ZELADOR	01

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	TOTAL DE CARGOS
Secretário Geral	DAS-1	01
Advogado	DAS-1	01
Contador	DAS-1	01
Assessor Parlamentar	DAS-2	01
Assessor de Gabinete	DAS-2	01
Assessor de Imprensa	DAS-2	01
Controlador Interno	DAS-3	01



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
ANEXO II (LEI Nº.007/88)**

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	VENCIMENTO
Recepcionista	R\$ 998,00
Zelador	R\$ 998,00

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS - 1	R\$ 4.677,45
DAS - 2	R\$ 1.707,74
DAS - 3	R\$ 4.677,45



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: (67)3479-1468 - (67)3479-1476
E-mail: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – Sete Quedas - MS
Gestão 2017/2020

LEI Nº 797/2019

(REF. AUTÓGRAFO DE LEI 014/2019 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2019)

Publicado em Diário Oficial
dos Municípios do Estado do
Mato Grosso do Sul.

Em: 20 / 05 / 2019
Edição: 2347
Ano: X

**ALTERA DISPOSIÇÕES NA
LEI MUNICIPAL Nº 007/88, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 007/88, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão, são os estabelecidos nos Anexos I e II, e serão reajustados na mesma data e sem distinção de índices dos cargos eletivos do Poder Legislativo.”

“Art. 10 – A função gratificada corresponderá de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do respectivo cargo de provimento em comissão.”

Art. 2º - Os anexos I e II da Lei Municipal nº 07/88, passam a vigorar com redação conferida pelas planilhas em anexo.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal de nº 757/2018.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2019.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 dias do mês de maio de 2019.


FRANCISCO PIROLI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: (67)3479-1468 - (67)3479-1476
E-mail: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – Sete Quedas - MS
Gestão 2017/2020

LEI Nº 797/2019

ANEXO I (LEI Nº 007/88)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	TOTAL DE CARGOS
RECEPCIONISTA	01
ZELADOR	01

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	TOTAL DE CARGOS
Secretário Geral	DAS-1	01
Advogado	DAS-1	01
Contador	DAS-1	01
Assessor Parlamentar	DAS-2	01
Assessor de Gabinete	DAS-2	01
Assessor de Imprensa	DAS-2	01
Controlador Interno	DAS-3	01

Sete Quedas/MS., aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2019.


FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: (67)3479-1468 - (67)3479-1476

E-mail: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – Sete Quedas - MS

Gestão 2017/2020

LEI Nº 797/2019

ANEXO II (LEI Nº 007/88)

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	VENCIMENTO
Recepcionista	R\$ 998,00
Zelador	R\$ 998,00

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS - 1	R\$ 4.677,45
DAS - 2	R\$ 1.707,74
DAS - 3	R\$ 4.677,45

Sete Quedas/MS, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2019.


FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

RESERVAS 37.672,40
DE LUCROS 37.672,40
RESULTADO DO EXERCÍCIO 37.672,40
Rua 7 de Setembro, 493 - Jd. Aeroporto - Ilha Solteira - SP - 15385-000 - Fone: (03743-3340

Visão Assessor

Publicado por:
Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza
Código Identificador:BBF07BBE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a aquisição de materiais permanentes, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Solicitantes: Secretaria Municipal de Assistência Social de Sete Quedas – MS.

Valor da Aquisição: **R\$ 8.497,01 (oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e um centavo).**

Sete Quedas - MS, 02 de maio de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:6AC4A835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 796/2019 (REF. AUTÓGRAFO DE LEI Nº 013/2019)

“REVISAR OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DO SECRETÁRIO MUNICIPAL.”

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 12, inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LBI:

Art. 1º - Os subsídios dos agentes políticos do Município de Sete Quedas/MS, ficam revisados em:

- I – Prefeito Municipal 14.373,39;
- II – Vice - Prefeito 8.783,71;
- III – Secretário Municipal 4.361,66;

Art. 2º - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou outra espécie de remuneração, e, somente poderão ser alterados por lei específica, assegurada a revisão anual, sempre na mesma data, e sem distinção de índices.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei retroagirá seus efeitos em 01/04/2019, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 756/2018.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:BF413DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 797/2019 (REF. AUTÓGRAFO DE LEI 014/2019 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2019)

ALTERA DISPOSIÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 007/88, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 007/88, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão, são os estabelecidos nos Anexos I e II, e serão reajustados na mesma data e sem distinção de índices dos cargos eletivos do Poder Legislativo.”

“Art. 10 – A função gratificada corresponderá de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do respectivo cargo de provimento em comissão.”

Art. 2º - Os anexos I e II da Lei Municipal nº 07/88, passam a vigorar com redação conferida pelas planilhas em anexo.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal de nº 757/2018.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2019.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 dias do mês de maio de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 797/2019
ANEXO I (LEI Nº 007/88)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
CARGO	TOTAL DE CARGOS
RECEPCIONISTA	01
ZELADOR	01

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
CARGO	SÍMBOLO	TOTAL DE CARGOS
Secretário Geral	DAS-1	01
Advogado	DAS-1	01
Contador	DAS-1	01
Assessor Parlamentar	DAS-2	01
Assessor de Gabinete	DAS-2	01
Assessor de Imprensa	DAS-2	01
Controlador Interno	DAS-3	01

Sete Quedas/MS., aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 797/2019
ANEXO II (LEI Nº 007/88)

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO